



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 796/2013,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO
Atico que nesta data foi publicada este (a)
LEI MUNICIPAL.
com afixação no placard do município
Marzagão 26 / 09 / 2013

Responsável Pelo Placard

“Autoriza a regularização, por doação, de imóveis urbanos que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a regularização fundiária, por doação, dos imóveis abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Marzagão:

I – 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua “E” – Quadra 05 – Lt. 03 – Setor Joaquim de Lima – Marzagão – GO., à **Sr. RONE VENANCIO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2979209/2ª, emissão em 07/01/2002, inscrita no CPF/MF sob o n.º 612.200.191-00, medindo 250.00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente pela Rua “E”; 10,00 metros de fundo com área institucional pertencente à Prefeitura Municipal de Marzagão; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 02 e 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 04.

II – 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua “B” – Quadra 02 – Lt. 15 – Setor Joaquim de Lima – Marzagão – GO., ao **Sr. VALDIR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

SANTOS BACELAR, portador da Cédula de Identidade n.º 3434995-6340334, inscrito no CPF/MF sob o n.º 963.200.281-49, medindo 250.00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente pela Rua "B"; 10,00 metros de fundo com o Lote 04; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote 14 e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.

III – 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua "M-1 – Quadra 04 – Lt. 04 – Setor Antônio Bueno – Marzagão – GO., ao Sr. **VALDIVINO MARTINS ARRUDA**, portador do CPF/MF sob o n.º 750.588.551-00, medindo 250.00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente pela Rua M-2; 10,00 metros de fundo com o Lote 15; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote 03 e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.

IV – 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua "M-7" – Quadra 08 – Lt. 12 – Setor Antônio Bueno – Marzagão – GO., ao Sr. **FELIPE BARBOSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5604914, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.689.531-71, medindo 235.00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente pela Rua M-7; 10,00 metros de fundo com o Lote 04; 23,50 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote 11 e 23,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.

Art. 2.º - A presente doação tem por objetivo promover a regularização de uma situação fática já existente, haja vista que os beneficiários da regularização já se encontram na posse dos referidos imóveis há mais 10 (dez) anos, onde já promoveram a construção de moradias e se estabeleceram de forma definitiva com seus familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Art. 3.º - Todas as despesas decorrentes da transferência, escrituração e registro do imóvel correrão por conta dos beneficiários da regularização.

Art. 4.º - Fica concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei para que os beneficiários providenciem, às suas próprias expensas, a escrituração, registro e transferência dos respectivos imóveis para seus nomes.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias de setembro de 2013.

CR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito Municipal.